

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 16262/2008

Por despacho de 2007-05-27 do secretário-geral-adjunto, por delegação:

Maria Elisabete Neiva Marques da Silva — assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo do quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação — promovida à categoria de assistente administrativa especialista, da mesma carreira e quadro, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 2007/05/01. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

Despacho (extracto) n.º 16263/2008

Por despacho de 2007.05.27, do secretário-geral-adjunto, por delegação:

Maria da Piedade Leal Antunes de Sá Paes — assessora, da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação — promovida à categoria de assessora principal, da mesma carreira e quadro, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 2007/05/01. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

Conselho Nacional de Educação

Parecer n.º 5/2008

Parecer sobre a «avaliação externa das escolas»

Conselheiros relatores António Alves da Silva Marques e Jorge Miguel Luz Marques da Silva

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projecto de parecer elaborado pelos conselheiros relatores António Alves da Silva Marques e Jorge Miguel Luz Marques da Silva, o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 27 de Maio de 2008, deliberou aprovar o referido projecto, emitindo assim o seu segundo parecer no decurso do ano de 2008.

1 — Enquadramento — de acordo com a Lei n.º 31/2002 está o CNE — Conselho Nacional de Educação mandatado para exercer, no âmbito da avaliação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário «as competências de emissão de opiniões, pareceres e recomendações previstas no Decreto-Lei n.º 125 /82, de 22 de Abril».

Na sequência do despacho conjunto n.º 370/2006, de 3 de Maio, do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Educação, foi dado um passo significativo para um processo que se encontra ainda numa etapa inicial e de adesão voluntária, por parte das escolas, mas sobre o qual é possível emitir juízos e propor orientações.

Os dados disponíveis para análise consideram 100 unidades de gestão de um universo de 1200. Acrescem as 24 unidades de gestão abordadas no estudo piloto e as 273 que se encontram actualmente em processo de avaliação, para algumas das quais, poucas, já existem resultados. Apesar de ser um conjunto ainda pouco significativo, não nos devemos inibir de colaborar, nesta fase e com limitações justificadas, num debate que possa aprofundar o modelo e introduzir correcções úteis para que a universalização se faça numa base mais consensual e concertada com os principais actores.

Para a informação deste parecer concorreram os muitos e diversificados contributos dos diferentes especialistas convidados pelo CNE e dos representantes das escolas e responsáveis do Ministério da Educação que se disponibilizaram a participar em audições sobre o modelo, o processo

e os resultados. Salienta-se a disponibilidade sempre demonstrada pelo inspector-geral da Educação para colaborar com o CNE, informando sobre a evolução do processo. Essa disponibilidade materializou-se, designadamente, na presença no CNE para uma audição sobre o modelo e o processo e para a apresentação do relatório com os resultados de avaliação (2006-2007).

É ainda de referir que os vários pontos de enquadramento se apoiam na informação existente nos estudos *Avaliação das Escolas — Fundamentar Modelos e Operacionalizar Processos*, encomendado pelo CNE (2005) e *L'évaluation des établissements obligatoire en Europe*, da Rede Europeia de Informação sobre a Educação — *Eurydice* (2004).

Este parecer incide exclusivamente sobre o processo de avaliação externa das escolas, um dos níveis da avaliação integrada do sistema educativo. Assume-se, nesse sentido, como parcelar.

1.1 — Avaliação das escolas — razões que justificam a sua pertinência — é hoje socialmente reconhecido que as qualificações profissionais e académicas dos portugueses se situam abaixo dos níveis desejados, constituindo um dos principais obstáculos ao desenvolvimento do País. Por isso, a educação tem sido assumida como prioritária no discurso da maioria dos governos da era democrática, um estatuto que só parcialmente se materializou em avanços efectivos.

É certo que, desde o 25 de Abril, o acesso ao ensino se massificou e democratizou mas persistem problemas graves, com destaque para o abandono e o insucesso escolar e os fracos resultados escolares dos estudantes portugueses evidenciados pelos instrumentos internacionais de aferição.

Há, portanto, uma larguíssima margem para melhoria das competências e qualificações académicas e profissionais dos portugueses, processo onde as escolas desempenham um papel nuclear. Essa melhoria, não sendo apenas por ela condicionada, passa necessariamente, pelo aumento de qualidade da acção das escolas. Não é possível, contudo, alcançar esse objectivo sem desenvolver mecanismos de avaliação adequados aos estabelecimentos educativos.

Essa preocupação, aliás, tem uma dimensão europeia, como atesta a Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia sobre a Cooperação Europeia em Matéria de Avaliação da Qualidade do Ensino Básico e Secundário (2001/66/CE).

É possível enumerar algumas das razões explicativas que predominam no debate sobre a necessidade de avaliação dos serviços de interesse público em geral e das escolas em particular:

O destaque atribuído à avaliação das escolas decorre de duas tendências que marcam a generalidade dos países europeus: descentralização de meios e definição de objectivos nacionais e de patamares de resultados escolares. Assim, a autonomia dos serviços públicos, consubstanciando uma delegação de poder, pressupõe a responsabilização e a transparência, a definição de objectivos e a recolha de informação sobre resultados;

A avaliação das escolas é um instrumento de política educativa que colabora no esforço global de melhoria da educação, entendida esta melhoria como um processo contínuo de elevação das aprendizagens dos alunos e dos resultados escolares. Neste contexto, a informação gerada pela avaliação das escolas tem que contribuir para a regulação do sistema;

As desmedidas expectativas — numa escola fragilizada — sobre a resposta da escola às múltiplas necessidades e solicitações sociais não se vêem suficientemente respondidas. Há que conhecer os factores que explicam os níveis de eficiência e eficácia apresentados pelas escolas e perceber o que depende da escola ou deriva de factores externos;

O reconhecimento, por parte das escolas, cada vez em maior número, da importância da avaliação enquanto instrumento para a melhoria da qualidade dos processos e dos resultados accionando, nesse quadro, processos de auto — avaliação;

A avaliação não se substitui ao debate sobre a escola, antes deve colaborar para suportar e qualificar esse debate;

A imagem social da escola é pouco favorável, decorrente de uma avaliação mediática, genérica, expressa na ressonância pública dos acontecimentos, problemas ou incidentes e na divulgação de comparações internacionais ou de resultados de exames referentes a escolas e contextos diferentes, sem que se tenha em conta a sua especificidade e o valor acrescentado que incorporam. Uma avaliação séria da escola evidencia a pobreza e os efeitos perversos e nocivos que os *rankings* e os *media*, de forma pouco cuidada, potenciam e fornece à sociedade civil, que justamente reclama mais e melhor informação sobre o sistema educativo, uma imagem mais consentânea com a realidade das escolas.

1.2 — Tendências internacionais de avaliação das escolas — a avaliação das escolas é um processo generalizado nos países europeus. Os objectivos, o âmbito, o processo e as consequências da avaliação, porém, variam marcadamente entre países e vêm mostrando, muitas vezes, evoluções assinaláveis em alguns deles.

Os objectivos variam entre a inspecção, no sentido literal do termo (verificação de conformidades e irregularidades) e a promoção (directa)